|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | - |
| INTERESSADO | CAU/AL |
| ASSUNTO | Definição do coordenador da CTDP-CAU/AL |
|  | |
| DELIBERAÇÃO CTDP-CAU/AL Nº 003/2023 | |

A Comissão Temporária de Desagravo Público do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas, CTDP-CAU/AL, no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o Regimento Geral do CAU/BR, o Regimento Interno do CAU/AL e a Resolução nº 128 de 2016 do CAU/BR, reunida ordinariamente de forma virtual, através da plataforma Microsoft Teams, no dia 11 de dezembro de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

**DELIBEROU:**

1. Aprovar o relatório elaborado (anexo) pelo coordenador Vivaldo Chagas no sentido de ter ficado comprovada a ofensa ao denunciante Heitor Antonio Maia da Silva Dores em razão do seu mandato no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.
2. Aprovar minuta sugerida para Nota de Desagravo nos termos do anexo;
3. Encaminhar decisão para as devidas providências cabíveis.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Membro | Votação | | | | Assinatura |
| Sim | Não | Abstenção | Ausência |
| Alexandre Henrique P. Silva | x | - | - | - |  |
| Rosângela Benigna de O. Carvalho | x | - | - | - |  |
| Vivaldo Ferreira Chagas Júnior | x | - | - | - |  |
| **Total:** | 03 | - | - | 00 |  |

Considerando o art. 116, § 3°-A do Regimento Interno do CAU/BR, inserido pela Resolução CAU/BR n° 225, de 21 de outubro de 2022, o coordenador da CTDP-CAU/AL, **Vivaldo Ferreira Chagas Júnior**, ratifica as informações acima e dá fé pública a este documento.

Maceió, 11 de dezembro de 2023.

**VIVALDO FERREIRA CHAGAS JÚNIOR**

Coordenador(a) da CTDP-CAU/AL 2023

**ANEXO**

**RELATÓRIO CONCLUSIVO DE DESAGRAVO PÚBLICO**

**Interessado: Heitor Antonio Maia da Silva Dores**

Em resposta à solicitação de nota de desagravo apresentada pelo Conselheiro Federal Heitor Antônio Maia da Silva Dores, alvo de disparos anônimos contendo notícias inverídicas e acusações caluniosas que ocorreram durante o período de campanha eleitoral 2023 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

O cenário envolvendo a disseminação de informações falsas e acusações caluniosas de forma anônima é profundamente preocupante, especialmente no contexto eleitoral, onde a integridade do processo democrático é fundamental. Ao compreender a gravidade do impacto causado por tais práticas, expressamos nosso parecer favorável à concessão da nota de desagravo.

Conforme é possível constatar nas imagens anexadas a solicitação através do protocolo SEI00148.000001/223-84, o referido Conselheiro foi citado nominalmente e ao mesmo imputadas falsamente acusações relativas a condenações em processo ético.

Considerando a importância de salvaguardar a reputação e a dignidade dos envolvidos em um processo eleitoral, entendo que a concessão da nota de desagravo é uma medida justa e necessária. Este gesto não apenas repara a honra do indivíduo afetado, mas também fortalece a confiança na integridade do processo eleitoral e demonstra o repúdio desta instituição a práticas difamatórias.

Membros:

|  |
| --- |
| Alexandre Henrique P. Silva |
| Rosângela Benigna de O. Carvalho |
| Vivaldo Ferreira Chagas Júnior (coordenador) |

Considerando o art. 116, § 3°-A do Regimento Interno do CAU/BR, inserido pela Resolução CAU/BR n° 225, de 21 de outubro de 2022, o coordenador da CTDP-CAU/AL, **Vivaldo Ferreira Chagas Júnior**, ratifica as informações acima e dá fé pública a este documento.

Maceió, 11 de dezembro de 2023.

**Vivaldo Ferreira Chagas Júnior**

Coordenador

ANEXO

**MINUTA DE NOTA DE DESAGRAVO**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL, por meio de sua CTDP – Comissão Temporária de Desagravo Público, vem, publicamente, desagravar o Conselheiro Federal Heitor Antônio Maia da Silva Dores, que durante o processo eleitoral 2023, foi atribuída de forma inverídica, condenação em processo ético disciplinar, não havendo sequer abertos processos dessa natureza. Vale frisar que um dos critérios para concorrer ao pleito é justamente a inexistência de condenações, sendo estas devidamente comprovadas pela apresentação de certidões. Sendo assim, o CAU-AL repudia veementemente tais alegações e hipoteca integral solidariedade ao Conselheiro ofendido e desagravado.

Maceió, 21 de dezembro de 2023.

|  |
| --- |
| **Fernando Cavalcanti**  Presidente do CAU-AL |